

PROPOSTA COMERCIAL

**AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES
COMPLETOS ESTAÇÕES
DE ALTA PERFORMANCE
WORKSTATIONS E
MONITORES DE VÍDEO**



**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DO DISTRITO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº130/2022

UASG:974002

Ao,

Governo do Distrito Federal.
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 130/2022 COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF - Processo N.º(S): 00002-00004651/2021-55.

Objeto: Aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations), monitores de vídeo auxiliares e HD Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, de acordo com as condições constantes do termo de referência constante do Anexo I do Edital.

Prezado (a) Senhor (a) Pregoeiro (a),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, manifestando nosso interesse em participar do referido certame e apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, de acordo com a planilha abaixo, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Os serviços referentes a suporte e garantia do item será prestado por técnicos do próprio fabricante Dell Technologies e por assistências técnicas autorizada. Os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior e fazem parte da linha de fabricação atual da Dell Technologies.

Declaramos sob as penas da lei que:

1. Que fazemos parte da lista de parceiros autorizados pelo fabricante do equipamento/software para fornecer os objetos deste termo de referência, Dell Technologies.
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 26, §4º do Decreto Federal nº 10.024/2019).
3. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.
5. Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010.
6. Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
7. Cumprimos o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
10. Conhecemos e temos plena ciência quanto às normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
11. Não daremos, ofereceremos ou prometeremos, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
12. Adotaremos as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
13. Declaramos, por si e por seus sócios, administradores, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

DECLARAMOS, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante ou dos clientes deste para a contratada.

A contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

A contratante não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

A contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

A contratada manterá sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

A contratada realizará as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela contratante, conforme a política de privacidade e demais normas internas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

A contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da contratante, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

A contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

A contratada notificará a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

A contratada se compromete a cooperar e a fornecer à contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A contratada notificará a contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação contém, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente. (II) data e hora da ciência pela Contratada. (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente. (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos. (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. (VI) os riscos relacionados ao incidente. (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido. e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

A contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

A contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

A contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela contratante para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da contratante para execução do objeto do Contrato. (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos. (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora. (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem. (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que será observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos no prazo determinado no instrumento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Da Empresa

Razão Social: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Endereço: CCSW 05 - Bloco B1 - Loja 25/29/87/91/95 – Setor Sudoeste - Brasília - DF

CEP: 70.680-550

C.G.C.: 03.263.975/0001 -09

Inscrição Estadual nº: 07.465.778/001-86

Telefone/Fax: (61) 3342 3781

E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br

1.2. Do Responsável Legal da Empresa:

Nome: Bruno Rodrigues de Mattos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Carteira de Identidade RG nº 1. 630.389 SSP/DF

CPF: 801.133.111-68.

1.3. Domicílio Bancário da Empresa

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0452-9

Conta corrente nº: 800.724-1

Banco: Caixa Econômica – 104

Agência nº 4316

Conta Corrente nº 47-0

Banco: Banco de Brasília – BRB – 070

Conta Corrente nº 046.000.270-8

2. VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 e propomos a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL a entrega dos equipamentos abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Computador Tipo Workstation Marca: Dell Technologies Modelo: Dell Precision 3660 Tower	15 (quinze) unidades	R\$ 15.061,65	R\$225.924,75
02	Monitor Marca: Dell Technologies Modelo: Monitor 23.8" Dell P2422H	15 (quinze) unidades	R\$1.030,85	R\$15.462,75
02	Teclado Alfanumérico Marca: Dell Technologies Modelo: Teclado Alfanumérico KB216	15 (quinze) unidades	R\$62,00	R\$930,00
02	Mouse Optico Marca: Dell Technologies Modelo: Mouse Dell MS116 Preto	15 (quinze) unidades	R\$48,00	R\$720,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 243.037,50 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TRINTA SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS)				

3. VALOR

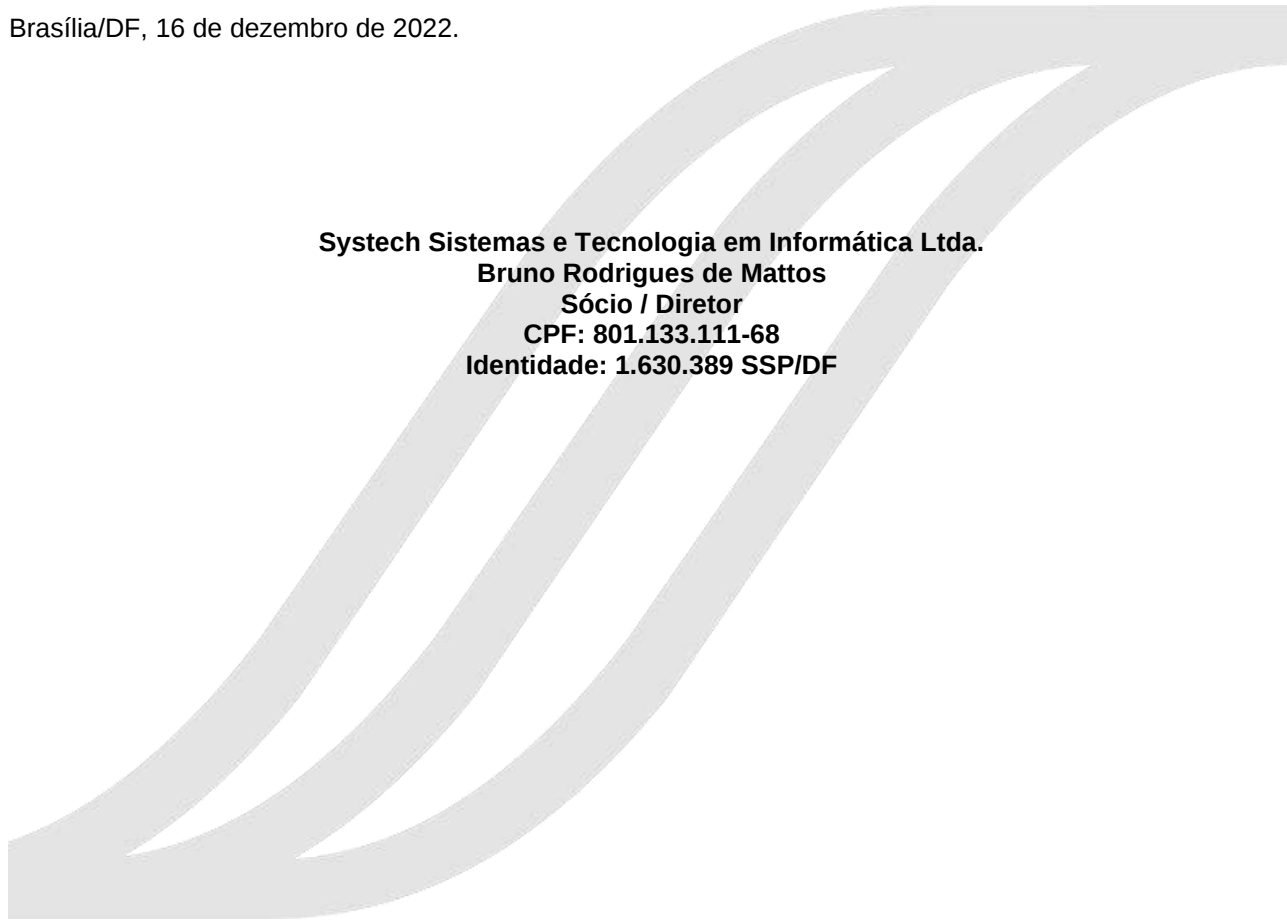
- 3.1. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
- 3.2. No preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 4.1. Declaramos estar cientes e nos comprometemos a entregar/executar os produtos conforme as seguintes condições de fornecimento.
- 4.2. Os produtos a serem executados atenderão plenamente à descrição e características descritas no Edital.
- 4.3. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.

- 4.4. A entrega dos equipamentos e execução da garantia com suporte técnico serão executadas no seguinte local: Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Brasília – DF, no setor gestor de patrimônio da Casa Civil do DF, em dias úteis, das 08h às 12h e 14h às 18h.
- 4.5. Declaramos que abstinemos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF.
- 4.6. Declaramos que entregaremos os equipamentos e/ou peças novos e sem uso, uma vez que não será entregue materiais/equipamentos ou peças reconicionados.
- 4.7. Declaramos que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022.



Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.
Bruno Rodrigues de Mattos
Sócio / Diretor
CPF: 801.133.111-68
Identidade: 1.630.389 SSP/DF

PROPOSTA COMERCIAL**CARACTERISTICAS COMUNS A TODOS OS ITENS****⇒ DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DA GARANTIA**

A entrega dos equipamentos e execução da garantia com suporte técnico serão executadas no seguinte local: Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Brasília – DF, no setor gestor de patrimônio da Casa Civil do DF, em dias úteis, das 08h às 12h e 14h às 18h.

⇒ DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O termo para entrega obedecerá aos seguintes prazos:

Todos os equipamentos serão entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do

Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 7 (sete) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação no Distrito Federal, durante a vigência do contrato.

Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da Contratada junto à Contratante.

Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela CACI e órgãos vinculados.

Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexo I, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital.

Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta). Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução.

Submeter à aprovação da Contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

Arcar com os eventuais prejuízos causados aos Órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos Órgãos.

Arcar com todos os custos e riscos decorrentes da transporte e armazenagem dos equipamentos até a efetiva entrega no local indicado pela Contratante.

Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

Fornecer ao Contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

⇒ DO SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA

Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

A Contratada fornecerá correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos firmwares instalados no equipamento, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada.

A Contratada fornecerá o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.

A Contratada disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia, através de central de atendimento 0800 e via web.

O suporte técnico e o atendimento serão ininterruptos e prestados no período mínimo das 08h às 17h , de segunda a sexta, durante o período de garantia do objeto.

Para operacionalização do suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

A Contratada irá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

Toda e qualquer solicitação feita pela Contratante deverá ser registrada pela Contratada, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

A Contratada irá comunicar à Casa Civil sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia, informando seus possíveis impactos tão logo sejam identificados.

A Contratada irá comunicar à Casa Civil cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção.

A Contratada irá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional.

O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua dos equipamentos:

Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento.

Validação da conformidade do ambiente da Casa Civil em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante.

Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos.

Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da Casa Civil;

A Contratada irá substituir todo e qualquer equipamento que venha a apresentar problemas recorrentes, que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias.

No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

A substituição definitiva será admitida, a critério da Casa Civil, após prévia avaliação técnica, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela Contratada ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, sem custo adicional ao Contratante.

À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Casa Civil, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo departamento responsável.

O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web e telefônica.

O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.

A Casa Civil poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.

A Contratada deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 3 (três) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.

A Casa Civil poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

A Contratada deverá fornecer canal para abertura de chamados por meio de telefone gratuito, tipo 0800, para atendimento 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana) em dias úteis, e solução para abertura e acompanhamento de chamado pela Internet via portal web em caráter 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).

O Contratante poderá adicionar nos equipamentos produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, cumprindo à Contratada aprovar tais instalações (no caso de hardware), nos termos previstos.

A movimentação dos equipamentos entre unidades do Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

⇒ **DOS PRAZOS PARA A RESOLUÇÃO DE CHAMADOS**

PRAZOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA			
Id	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Início do atendimento remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
02	Início do atendimento on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local) nos casos em que não for possível realizar diagnóstico remoto.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
03	Solução do atendimento (sem substituição de peças e/ou partes)	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes e/ou peças.	Em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após início do atendimento.
04	Substituição de partes e/ou peças	Prazo para solução de atendimentos nos casos em que seja necessária a substituição de partes e/ou peças.	Em até, no máximo, 10 (dez) dias úteis após início do atendimento
05	Troca Técnica (substituição de equipamentos)	Prazo para troca técnica (substituição) de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após início do atendimento.

Caso não cumpra com os prazos estipulados acima, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, ressalvada a aplicação do previsto em legislação vigente. À critério do Contratante, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas por escrito plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.

Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso.

Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas. Considerando que os equipamentos deverão ser fornecidos com imagens “ISO” padronizadas, não será admitida alegação de problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem.

No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a Contratada deverá adotar todas

as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do Contratante contidas nesses ativos – responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.

⇒ **DA SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PROPOSTA COMERCIAL**ITEM 02- COMPUTADOR TIPO WORKSTATION**

Imagem ilustrativa

Computador Tipo Workstation**Marca: Dell Technologies****Modelo: Dell Precision 3660 Tower + Monitor 23.8" Dell P2422H**

MICROCOMPUTADOR, Descrição: tipo Workstation, com gabinete, monitor, teclado e mouse, processador com frequência mínima de 2,8 GHz, com no mínimo 16 MB de cache, com no mínimo 16 GB de memória, suporte à tecnologia Dual-Channel, unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe, controladora de vídeo com memória de no mínimo 8GB, padrão GDDR5 ou superior, com capacidade para três monitores simultaneamente, com resolução entre 1980 x 1050 a 3.840 x 2.160, monitor de no mínimo 23 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DETALHADAS:

Intel® Core™ i7-12700 de 12ª geração (cache de 25.0 MB, 12 núcleos, 20 threads, 4.90 GHz Turbo, 65 W)

Windows 10 Pro, inclui licença do Windows 11 Pro - Português

Placa de vídeo dedicada NVIDIA® RTX™ A4000 com 16 GB GDDR6, 4 DP

Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz

SSD M.2 512GB PCIe NVME™

C1: M.2 SSD de inicialização + M.2 SSD opcional (sem disco rígido SATA)

Teclado multimídia Dell KB216, preto.

Mouse óptico Dell - MS116 (preto)

Módulo Wireless Wi-Fi 6E (6GHz) AX211 2x2 Bluetooth 5.2

Intel® Management Engine com vPro

Sistema Cabo de Força (PT-BR)

Registro EPEAT 2018 (dourado)

Precision 3660 Tower CTO BASE BCC

Driver de placa wireless WLAN Intel AX211 para Brasil (Preto)

Falantes Internos para Precision 3660

Guia de regulamentação e segurança (Inglês/Português)

Qualificado ENERGY STAR

Etiqueta PSU 500 W, Brasil

Mídia do sistema operacional Windows não incluída

5 anos de ProSupport com serviço no local, Disti SNS, Brasil

Torre Precision 3660 com unidade de distribuição de energia de 500W (80 Plus Platinum), BCC

Dell Precision TPM

Monitor 23.8" Dell P2422H

5 anos de Pro Support com suporte avançado para monitor

Dell Adaptador DisplayPort para VGA

Adaptador Dell DisplayPort para HDMI 2.0

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

⇒ PROCESSADOR

Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019;

Atingir índice de, no mínimo, 17.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Possui, no mínimo 8 núcleos e 16 threads;

Possui no mínimo, 16 MB de cache;

Possui tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;

Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

⇒ MEMÓRIA PRINCIPAL

Dotada com tecnologia DDR-4, 2933MHz, SDRAM ou superior;

Memória de mínimo de 16 (dezesesseis) GB instalada em dois módulos;

Suporte à tecnologia Dual-Channel;

⇒ BIOS

O equipamento possui BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, de modo a garantir a adaptabilidade do conjunto;

BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

A BIOS possui modo gráfico interativo por mouse e teclado;

BIOS em Flash ROM, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Possui controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);

Permiti que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada por meio do SETUP;

Funcionalidade para ser armazenado, em campo próprio da BIOS, o número do patrimônio do equipamento;

Mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

Permiti acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

Pode ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

Possui a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;

Possui mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil e deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo real que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares, essa verificação deve ser executada durante a inicialização, no desligamento e durante o uso do computador. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147. Provendo equipamentos mais seguros conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Implementa mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados de forma que seja possível a partir do SETUP da BIOS buscar por atualizações do sistema diretamente no repositório

do fabricante com equipamento conectado à rede e com acesso à internet de forma que o operador remoto possa executar essa ação independente do estado do sistema operacional;

Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional, capaz de verificar o status do hardware e teste de stress dos componentes: Cabos e conectores, Slots PCI/PCI Express, Saídas de Vídeo, Alto-Falante interno, Disco Rígido, Funcionalidade de Portas USB, Interface Gráfica, Sistema de ventilação, Processador, Memória RAM;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento, durante o período de vigência da garantia e assistência técnica on-site;

⇒ **PLACA MÃE**

O chipset será do mesmo fabricante do processador principal

Possui 4x sockets de memória RAM do tipo DDR-4 com possibilidade de expansão para, no mínimo, 64 GB de memória e suporte à memória de 2933 Mhz;

Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas produzidas em regime de OEM ou personalizada.

Possui 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;

Possui 06 (seis) portas USB, sendo 04 (quatro) interfaces USB do tipo 3.1, externas e nativas, não sendo utilizadas através de hubs, placas ou adaptadores;

Possui 01 (uma) porta USB tipo C;

Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento;

A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.);

Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, serão ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

Será gerenciável remotamente, mesmo com o computador desligado, porém conectado à rede elétrica e de dados;

Suporta gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management

Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM);

O fabricante apresentará computador/equipamento que possua compatibilidade com o padrão DMTF comprovada por meio do site <https://www.dmtf.org/about/list>.

⇒ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 512 GB com tecnologia NVMe;

Velocidade de leitura mínima de 1800mb/s e gravação de 800mb/s.

⇒ CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

Suportar os protocolos Wake on Lan e PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling);

Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Possui conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q;

Conector RJ-45 fêmea com Led de atividade;

⇒ CONTROLADORA DE REDE WIRELESS

Interface de rede wireless padrão 802.11 AC ou mais recente, em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

Possui botão de liga/desliga do modulo WIFI, sendo aceita soluções através de software e/ou combinação de teclas;

Certificado Wi-Fi e ANATEL;

⇒ CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo com memória de mínimo 8GB, padrão GDDR5 ou superior;

Núcleos de processamento CUDA de no mínimo 1.790

Consumo máximo de energia de 160 W;

Barramento gráfico PCI Express 3.0 x 16;

Desempenho FP32 de no mínimo 5.3 TFLOPS;

Suportará DirectX 12 e OpenGL 4.4;

Possui, no mínimo, 03 (três) conectores externos que possibilitem o uso de 03 (três) monitores simultaneamente, com resolução entre 1.600 x 900 a 2.560 x 1.440 e individualmente (modo estendido);

As saídas de vídeo devem ser compatíveis com o monitor do equipamento para utilização, sendo no mínimo 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI, sendo aceito o fornecimento de adaptadores para o uso destas conexões;

⇒ **CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION**

Controladora de áudio integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

⇒ **GABINETE**

Gabinete do tipo Micro Torre ou Small Form Factor (SFF).

Possui sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

Possui ventilação na parte frontal e traseira (aceito ventilação com fluxo frontal para traseira). Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.

Possui botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.

Possui luz de indicação de equipamento ligado e de atividade do disco na parte frontal do equipamento.

Possui sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.

Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático à tensão de entrada;

A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;

Será fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);

O equipamento possui sensor de intrusão integrado com registro de log de abertura na BIOS, mesmo quando aberto desconectado da energia;

Será fornecido base para utilização do gabinete na posição vertical;

Será fornecido fechadura de segurança para gabinete, contra abertura, com chave e codificação única.

⇒ **MONITOR DE VÍDEO**

Possui no mínimo 23 polegadas;

Resolução mínima Full HD;

Brilho de 250 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;

Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;

Tempo de resposta de até 8 ms (milissegundos);

Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;

Compatível com a tecnologia IPS;

As conexões de vídeo do monitor serão compatíveis com as do microcomputador e que possibilitem o uso de, no mínimo, 03 monitores em simultâneo, sendo aceito fornecimento de adaptadores para ligação.

Será fornecido um cabo HDMI para HDMI ou um cabo DisplayPort para DisplayPort, conforme a conexão indicada para o computador;

Controle digital de brilho e contraste;

Controle vertical e horizontal automático;

Regulagem de inclinação, altura e rotação;

Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

Drivers para o sistema operacional Windows 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;

Monitor na cor predominantemente preta.

⇒ **TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB**

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

O teclado ofertado será do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

⇒ **MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB**

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

Será a mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

Irá acompanhado de mouse pad;

⇒ **SISTEMA OPERACIONAL**

Acompanha licença para todos os núcleos, OEM do Windows 10 Professional 64 bits, em Português;

O fabricante disponibilizará no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

O fabricante disponibilizará no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica ou recurso de recovery remoto (nuvem);

Serão fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos.

O recovery do sistema operacional será disponibilizado em uma partição do dispositivo de armazenamento do equipamento ou em dispositivos portáteis;

Possui comprovação de compatibilidade entre o hardware ofertado e o Windows 10 64 bits, por meio do documento Hardware Certification Report, emitido pela Microsoft para o Modelo de equipamento ofertado. Caso o Hardware esteja listado em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> a apresentação do documento será facultada.

⇒ **GARANTIA**

Possui garantia "on site" de 60 meses.

⇒ **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou equivalente;

Compatível com o Padrão EPEAT 2018, devendo ser comprovada através do site <https://www.epeat.net/search-computers-and-displays>

Compatível com o padrão Energy Star;

5. VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 e propomos a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL a entrega dos equipamentos abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Computador Tipo Workstation Marca: Dell Technologies Modelo: Dell Precision 3660 Tower	15 (quinze) unidades	R\$ 15.061,65	R\$225.924,75
02	Monitor Marca: Dell Technologies Modelo: Monitor 23.8" Dell P2422H	15 (quinze) unidades	R\$1.030,85	R\$15.462,75
02	Teclado Alfanumérico Marca: Dell Technologies Modelo: Teclado Alfanumérico KB216	15 (quinze) unidades	R\$62,00	R\$930,00
02	Mouse Optico Marca: Dell Technologies Modelo: Mouse Dell MS116 Preto	15 (quinze) unidades	R\$48,00	R\$720,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 243.037,50 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TRINTA SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS)				

6. VALOR

- 6.1. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
- 6.2. No preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 7.1. Declaramos estar cientes e nos comprometemos a entregar/executar os produtos conforme as seguintes condições de fornecimento.
- 7.2. Os produtos a serem executados atenderão plenamente à descrição e características descritas no Edital.

- 7.3. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.
- 7.4. A entrega dos equipamentos e execução da garantia com suporte técnico serão executadas no seguinte local: Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Brasília – DF, no setor gestor de patrimônio da Casa Civil do DF, em dias úteis, das 08h às 12h e 14h às 18h.
- 7.5. Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF.
- 7.6. Declaramos que entregaremos os equipamentos e/ou peças novos e sem uso, uma vez que não será entregue materiais/equipamentos ou peças reconicionados.
- 7.7. Declaramos que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

8. DADOS CADASTRAIS

8.1. Da Empresa

Razão Social: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Endereço: CCSW 05 - Bloco B1 - Loja 25/29/87/91/95 – Setor Sudoeste - Brasília - DF

CEP: 70.680-550

C.G.C.: 03.263.975/0001 -09

Inscrição Estadual nº: 07.465.778/001-86

Telefone/Fax: (61) 3342 3781

E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br

8.2. Do Responsável Legal da Empresa

Nome: Bruno Rodrigues de Mattos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Carteira de Identidade RG nº 1. 630.389 SSP/DF

CPF: 801.133.111-68

8.3. Domicílio Bancário da Empresa

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0452-9

Conta corrente nº: 800.724-1

Banco: Caixa Econômica – 104

Agência nº 4316

Conta Corrente nº 47-0

Banco: Banco de Brasília – BRB – 070

Conta Corrente nº 046.000.270-8

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2022.

Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.
Bruno Rodrigues de Mattos
Sócio / Diretor
CPF: 801.133.111-68
Identidade: 1.630.389 SSP/DF